



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

INFORMAÇÃO Nº 24954 - TRE-PE/PRES/DG/SA/CEA/SEMAN

À CEA.

Em atenção ao Despacho 50096/NULIC (2761822), que solicita o mapa comparativo de preços para publicação, segue abaixo.

Processo da Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado do tipo janela (ACJ), do tipo SPLIT e seus controles remotos, no âmbito do LOTE 03.

O custo máximo estimado da contratação é de R\$ 113.446,56 (cento e treze mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), composto da seguinte forma:

Nº e Descrição do Item	Empresa	Valor Unitário Estimado	Quantidade	Valor Total Estimado
01 - Manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado do tipo janela (ACJ), do tipo SPLIT e de seus controles remotos - LOTE 03.	Pesquisa Painel de Preços	R\$ 176,90	345	R\$ 113.446,56

O custo máximo da contratação é resultado da média dos valores válidos pesquisados após exclusão dos preços inexequíveis e dos preços excessivamente elevados. O preço referente aos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado do tipo janela (ACJ), do tipo SPLIT e seus controles remotos, no âmbito do LOTE 03, foi obtido por meio de pesquisa de contratações similares no Painel de Preços e cotação com empresas do mercado. As informações e o cálculo médio do valor do serviço estão demonstrados na planilha comparativa de preços. Os critérios utilizados para incluir/excluir os valores encontrados da formação do preço médio do certame estão de acordo com a Portaria nº 80, de 22 de janeiro de 2016 do Ministério da Justiça, conforme determinação do COGEST, em Ata n.º 02, de 03/01/2020.

Seguem, a seguir, as planilhas com as informações e o cálculo médio do valor do serviço e os dados das empresas que foram consideradas na formação do preço médio:

1) Manutenção Preventiva:

PREÇO INEXEQUÍVEL – PREVENTIVA	No presente estudo serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. Diante de tal entendimento, para se verificar a inexequibilidade de um valor
---------------------------------------	--

EMPRESA	FONTE	PREÇO	MÉDIA DOS DEMAIS	PERCENTUAL EM RELAÇÃO À MÉDIA	AVALIAÇÃO	em uma pesquisa de preços, é suficiente compará-lo à média dos demais valores, se o resultado for inferior a 75%, poderá ser considerado como inexequível. Para contratações regidas pela Lei 14.133/2021, são considerados preços inexequíveis aqueles cujo percentual em relação à média dos demais seja menor que 75%. Esses preços devem ter a situação “Inexequível” na coluna “Avaliação”. Os demais preços, considerados válidos, devem ter a situação “Válido” na coluna “Avaliação”. *Insta frisar que os valores registrados em atas de registro de preço e contratos firmados com o poder público, em execução ou executados, que se enquadrarem na situação acima assinalada, não deverão ser considerados inexequíveis, uma vez que, tendo sido executados pela administração ou previamente avaliados no processo de licitação já tiveram sua exequibilidade demonstrada.
RCA	MERCADO	315,00	398,85	78,98%	EXEQUÍVEL	
PRO-SERVICE	MERCADO	800,00	318,02	251,56%	EXEQUÍVEL	
MCL 1	PAINEL	339,84	394,71	86,10%	EXEQUÍVEL	
MCL 2	PAINEL	502,99	367,52	136,86%	EXEQUÍVEL	
CSTEC LTDA	PAINEL	160,00	424,69	37,67%	EXEQUÍVEL*	
QUIMICLEAN LTDA	PAINEL	240,29	411,31	58,42%	EXEQUÍVEL*	
PLANTERMO	MERCADO	350,00	393,02	89,05%	EXEQUÍVEL	
PREÇO EXCESSIVAMENTE ELEVADO - PREVENTIVA						No que tange aos preços excessivamente elevados, entende-se que raciocínio análogo pode ser aplicado para identificação dos referidos preços. Dessa forma, sempre que o valor for superior a 25% da média dos demais preços, a Administração poderá considerá-lo excessivamente elevado. Para contratações regidas pela Lei 14.133/2021, são considerados preços excessivos aqueles cujo percentual em relação à média dos demais seja maior que 125%. Esses preços devem ter a situação “Excessivo” na coluna “Avaliação”. Os demais preços, considerados válidos, devem ter a situação “Válido” na coluna “Avaliação”.
EMPRESA	FONTE	PREÇO	MÉDIA DOS DEMAIS	PERCENTUAL EM RELAÇÃO À MÉDIA	AVALIAÇÃO	
RCA	MERCADO	315,00	398,85	-21,02%	VÁLIDO	
PRO-SERVICE	MERCADO	800,00	318,02	151,56%	EXCESSIVO	
MCL 1	PAINEL	339,84	394,71	-13,90%	VÁLIDO	
MCL 2	PAINEL	502,99	367,52	36,86%	VÁLIDO*	
CSTEC LTDA	PAINEL	160,00	424,69	-62,33%	VÁLIDO	
QUIMICLEAN LTDA	PAINEL	240,29	411,31	-41,58%	VÁLIDO	
PLANTERMO	MERCADO	350,00	393,02	-10,95%	VÁLIDO	
PREÇO MÉDIO OU MEDIANO - PREVENTIVA						
EMPRESA	PREÇO	DESVIO PADRÃO	COEF.	MÉDIA	MEDIANA	O coeficiente de variação é considerado baixo quando apresentar percentual igual ou inferior a 25%, sendo nesse caso indicada a média como critério de definição do valor de mercado. Se ele for superior a 25%, o coeficiente indica a presença de valores extremos afetando a média, situação em que se recomenda o uso da mediana como critério de definição
RCA	315,00	115,53	36,33%	318,02	327,42	
MCL 1	339,84					
MCL 2	502,99					
CSTEC LTDA	160,00					
QUIMICLEAN LTDA	240,29					
PLANTERMO	350,00					

						do preço médio. FONTE: SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - Manual de Orientação: Pesquisa de Preços - 4ª edição. Agosto/2021.
UTILIZADO O CÁLCULO DA MEDIANA. VALOR DE REFERÊNCIA SERÁ DE R\$ 327,42						
SERVIDOR RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: CARLOS EDUARDO OLIVEIRA GONÇALVES - CPF: 861.765.874/68 - MAT: 620						

2) Manutenção Corretiva:

PREÇO INEXEQUÍVEL – CORRETIVA						No presente estudo serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. Diante de tal entendimento, para se verificar a inexequibilidade de um valor em uma pesquisa de preços, é suficiente compará-lo à média dos demais valores, se o resultado for inferior a 75%, poderá ser considerado como inexequível. Para contratações regidas pela Lei 14.133/2021, são considerados preços inexequíveis aqueles cujo percentual em relação à média dos demais seja menor que 75%. Esses preços devem ter a situação “Inexequível” na coluna “Avaliação”. Os demais preços, considerados válidos, devem ter a situação “Válido” na coluna “Avaliação”. *Insta frisar que os valores registrados em atas de registro de preço e contratos firmados com o poder público, em execução ou executados, que se enquadrarem na situação acima assinalada, não deverão ser considerados inexequíveis, uma vez que, tendo sido executados pela administração ou previamente avaliados no processo de licitação já tiveram sua exequibilidade demonstrada.
EMPRESA	FONTE	PREÇO	MÉDIA DOS DEMAIS	PERCENTUAL EM RELAÇÃO À MÉDIA	AValiação	
RCA	MERCADO	200,00	387,89	51,56%	INEXEQUÍVEL	
PRO-SERVICE	MERCADO	800,00	287,89	277,88%	EXEQUÍVEL	
MCL 1	PAINEL	339,84	364,59	93,21%	EXEQUÍVEL	
MCL 2	PAINEL	502,99	337,39	149,08%	EXEQUÍVEL	
CSTEC LTDA	PAINEL	245,16	380,37	64,45%	EXEQUÍVEL*	
QUIMICLEAN LTDA	PAINEL	314,36	368,83	85,23%	EXEQUÍVEL	
PLANTERMO	MERCADO	125,00	400,39	31,22%	INEXEQUÍVEL	
PREÇO EXCESSIVAMENTE ELEVADO - CORRETIVA						No que tange aos preços excessivamente elevados, entende-se que raciocínio análogo pode ser aplicado para identificação dos referidos preços. Dessa forma, sempre que o valor for superior a 25% da média dos demais preços, a Administração poderá considerá-lo excessivamente elevado. Para
EMPRESA	FONTE	PREÇO	MÉDIA DOS DEMAIS	PERCENTUAL EM RELAÇÃO À MÉDIA	AValiação	
RCA	MERCADO	200,00	479,56	-58,30%	VÁLIDO	
PRO-SERVICE	MERCADO	800,00	287,89	177,88%	EXCESSIVO	
MCL 1	PAINEL	339,84	456,25	-25,51%	VÁLIDO	
MCL 2	PAINEL	502,99	429,06	17,23%	VÁLIDO	

CSTEC LTDA	PAINEL	245,16	472,03	-48,06%	VÁLIDO		contratações regidas pela Lei 14.133/2021, são considerados preços excessivos aqueles cujo percentual em relação à média dos demais seja maior que 125%. Esses preços devem ter a situação “Excessivo” na coluna “Avaliação”. Os demais preços, considerados válidos, devem ter a situação “Válido” na coluna “Avaliação”.
QUIMICLEAN LTDA	PAINEL	314,36	460,50	-31,74%	VÁLIDO		
PLANTERMO	MERCADO	125,00	492,06	-74,60%	VÁLIDO		
PREÇO MÉDIO OU MEDIANO - CORRETIVA						O coeficiente de variação é considerado baixo quando apresentar percentual igual ou inferior a 25%, sendo nesse caso indicada a média como critério de definição do valor de mercado. Se ele for superior a 25%, o coeficiente indica a presença de valores extremos afetando a média, situação em que se recomenda o uso da mediana como critério de definição do preço médio.	
EMPRESA	PREÇO	DESVIO PADRÃO	COEF.	MÉDIA	MEDIANA	FONTE: SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - Manual de Orientação: Pesquisa de Preços - 4ª edição. Agosto/2021.	
MCL 1	339,84	109,19	31,15%	350,59	327,10		
MCL 2	502,99						
CSTEC LTDA	245,16						
QUIMICLEAN LTDA	314,36						
UTILIZADO O CÁLCULO DA MEDIANA. VALOR DE REFERÊNCIA SERÁ DE R\$ 327,10.							
SERVIDOR RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: CARLOS EDUARDO OLIVEIRA GONÇALVES - CPF: 861.765.874/68 - MAT: 620							

3) Manutenção Corretiva com substituição do compressor:

PREÇO INEXEQUÍVEL – COMPRESSOR						No presente estudo serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. Diante de tal entendimento, para se verificar a inexequibilidade de um valor em uma pesquisa de preços, é suficiente compará-lo à média dos demais valores, se o resultado for inferior a 75%, poderá ser considerado como inexequível. Para contratações regidas pela Lei 14.133/2021, são considerados preços inexequíveis aqueles cujo percentual em relação à média dos demais seja menor que 75%. Esses preços devem ter a situação “Inexequível” na coluna “Avaliação”. Os demais preços, considerados válidos, devem ter a situação “Válido” na coluna “Avaliação”. *Insta frisar que os valores registrados em atas de registro de preço e contratos firmados com o poder público, em execução ou executados, que se enquadrarem na situação acima assinalada, não deverão ser considerados inexequíveis, uma vez que, tendo sido executados pela administração ou previamente avaliados no processo de licitação já tiveram sua exequibilidade demonstrada.	
EMPRESA	FONTE	PREÇO	MÉDIA DOS DEMAIS	PERCENTUAL EM RELAÇÃO À MÉDIA	AValiação		
RCA	MERCADO	200,00	1433,81	13,95%	INEXEQUÍVEL		
PRO-SERVICE	MERCADO	2500,00	858,81	291,10%	EXEQUÍVEL		
CSTEC LTDA	PAINEL	630,00	1326,31	47,50%	EXEQUÍVEL*		
QUIMICLEAN LTDA	PAINEL	1105,25	1207,50	91,53%	EXEQUÍVEL		
PLANTERMO	MERCADO	1500,00	1108,81	135,28%	EXEQUÍVEL		
PREÇO EXCESSIVAMENTE ELEVADO - COMPRESSOR						No que tange aos preços excessivamente elevados, entende-se que raciocínio análogo pode ser aplicado para identificação dos referidos preços. Dessa forma, sempre que o valor for	

EMPRESA	FONTE	PREÇO	MÉDIA DOS DEMAIS	PERCENTUAL EM RELAÇÃO À MÉDIA	AVALIAÇÃO	superior a 25% da média dos demais preços, a Administração poderá considerá-lo excessivamente elevado. Para contratações regidas pela Lei 14.133/2021, são considerados preços excessivos aqueles cujo percentual em relação à média dos demais seja maior que 125%. Esses preços devem ter a situação “Excessivo” na coluna “Avaliação”. Os demais preços, considerados válidos, devem ter a situação “Válido” na coluna “Avaliação”.						
RCA	MERCADO	800,00	1433,81	-44,20%	VÁLIDO							
PRO-SERVICE	MERCADO	2500,00	1008,81	147,82%	EXCESSIVO							
CSTEC LTDA	PAINEL	630,00	1476,31	-57,33%	VÁLIDO							
QUIMICLEAN LTDA	PAINEL	1105,25	1357,50	-18,58%	VÁLIDO							
PLANTERMO	MERCADO	1500,00	1258,81	19,16%	VÁLIDO							
PREÇO MÉDIO OU MEDIANO - COMPRESSOR						O coeficiente de variação é considerado baixo quando apresentar percentual igual ou inferior a 25%, sendo nesse caso indicada a média como critério de definição do valor de mercado. Se ele for superior a 25%, o coeficiente indica a presença de valores extremos afetando a média, situação em que se recomenda o uso da mediana como critério de definição do preço médio. FONTE: SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - Manual de Orientação: Pesquisa de Preços - 4ª edição. Agosto/2021.						
EMPRESA	PREÇO	DESVIO PADRÃO	COEF.	MÉDIA	MEDIANA							
CSTEC LTDA	630,00	435,62	40,39%	1078,42	1105,25							
QUIMICLEAN LTDA	1105,25											
PLANTERMO	1500,00											
UTILIZADO O CÁLCULO DA MEDIANA. VALOR DE REFERÊNCIA SERÁ DE R\$ 1.105,25.												
SERVIDOR RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: CARLOS EDUARDO OLIVEIRA GONÇALVES - CPF: 861.765.874/68 - MAT: 620												

4) Composição do Relatório:

Composição Emp - 20072	
Código	20072
Descrição	Relatório Técnico - MANUT AR_COND. - LOTE 3.
Data	
Estado	Pernambuco
Tipo	SEES - SERVIÇOS ESPECIAIS
Unidade	und
Valor sem Desoneração	143,25
Valor com Desoneração	133,67

	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração	Coefficiente	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração
C	100308 SINAPI	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	27,04	23,98	1,8	48,67	43,16
C	88243 SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	21,18	18,92	1,8	38,12	34,06
I	001635 SBC	CUSTO QUILOMETRO GOL GL 1.8 GASOLINA	Material	KM	1,24	1,24	45,53	56,45	56,45
		VALOR SEM DESONERADO	143,25						
		BDI	23,49%						
		VALOR CONSIDERADO	R\$ 176,90						



Documento assinado eletronicamente por **JAIR CONDE JOGAIB JÚNIOR**, Técnico(a) Judiciário(a), em 20/11/2024, às 14:06, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2786236** e o código CRC **904B0652**.